



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação
EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104001/25
CHAMADA PÚBLICA Nº M.2025-001

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA, por meio da(o) **Secretaria Municipal de Saúde**, com base na Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.878/2021, Portaria nº 2.257 de 06/09/2017 do Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo o credenciamento, envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial” dos profissionais e empresas especializadas que pretendam participar deste **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS (12H E 24H), CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, TERAPIA OCUPACIONAL, CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA), ALÉM DE PROCEDIMENTOS COMO COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ULTRASSONOGRRAFIA E SERVIÇOS DE DIREÇÃO CLÍNICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA**, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

TIPO: Chamada Pública para Credenciamento de Prestadores de Serviços

VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA / PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Vigência de 12 meses a partir da publicação do Edital

O Credenciamento Inicial será encerrado no dia **09/04/2025** às 08:30 horas, para fins da primeira classificação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Comissão de Licitação, no seguinte endereço Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000, e-mail: licitasalvaterra@gmail.com

1.1.1 Recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação: serão recebidas até o dia e horários dispostos acima;

1.1.2 Integra do Edital e Informações no e-mail: licitasalvaterra@gmail.com;

1.1.3 Edital disponível ainda no Portal da Transparência de Salvaterra/PA (www.prefeituradesalvaterra.pa.gov.br) e no Mural de Licitações do TCM/PA (www.tcm.pa.gov.br);

CLÁUSULA 02- OBJETO

2.1. O objeto deste consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS (12H E 24H), CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, TERAPIA OCUPACIONAL, CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA), ALÉM DE PROCEDIMENTOS COMO COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ULTRASSONOGRRAFIA E SERVIÇOS DE DIREÇÃO CLÍNICA, VISANDO O**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA, que deles necessitem dentro dos limites e quantitativos consoantes às especificações do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de **CHAMADA PÚBLICA** de Licitação, fundamentada nos arts. 74, IV, 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2021 e Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados;

3.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital;

3.2 NÃO PODERAO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em **dissolução ou em liquidação;**

3.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Salvaterra/PA;

3.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Salvaterra/PA e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontrem em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.8. Empresas que não tenham sede no Estado do Pará.

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Contratação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os documentos de habilitações e propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua habilitação/proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas;

4.4.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.4.2. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.

5.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração;

5.2 Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula;

5.3. Os documentos e propostas deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº M.2025-001 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ OU NOME DO PROFISSIONAL - CPF	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº M.2025-001 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ OU NOME DO PROFISSIONAL - CPF
--	--

5.4. Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado na Cláusula 1.1;

5.5. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação Pessoa Jurídica é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

II) Registro comercial, se empresa individual;

III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

IV) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos).

V) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **TAMBÉM** com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as **PROPONENTES** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZCORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável em Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

EL – Exigível em Longo Prazo.

Observações:

1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

3) Certidão de Habilidade Profissional, **CERTIFICANDO** que o profissional identificado no presente documento encontra-se **HABILITADO**, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

I) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do seu prazo de validade;

II) Certidão Simplificada Atualizada, expedida pela Junta Comercial, com data de expedição, não superior a 90(Trinta) dias, da abertura de envelope Proposta e Documentação (se for o caso).

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

III. Apresentar comprovante do **CNES** (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br), devidamente atualizado;

IV. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa os serviços com características semelhantes ao objeto da presente **CHAMADO PÚBLICA**.

Obs: Caso o referido Atestado seja assinado por servidor público responsável, será aceito a assinatura de forma digital, desde que conste no mesmo número de telefone e/ou e-mail, para que a Comissão de Licitação possa consultar a veracidade do mesmo, podendo ainda solicitar, contrato e notas fiscais para que não haja dúvidas quanto à capacidade e seriedade da proponente.

V. Alvará Sanitário, emitido pela secretaria Municipal de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), devidamente atualizado;

VI – Declaração, indicando o responsável técnico, acompanhado de:

a) - Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;

b) - Cópia da RG/CPF;

c) - Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas);

d) - Certidão de quitação junto ao Conselho Profissional;

e) - Cédula de Identidade de Médico (CRM).

e) DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Salvaterra/PA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços a serem prestados, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

III- Declaração que possui profissionais para atender as especialidades e o quantitativo conforme Termo de Referência (Anexo I);

IV- Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 14.133/21;

V- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

VI- Declaração de não à superveniência de fato impeditiva à habilitação, em conformidade com a Lei 14.133/21;

6.2. Para habilitação Pessoa Física é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;
- b) - Cópia da RG/CPF;
- c) - Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas);
- d) - Certidão de quitação junto ao Conselho Profissional;
- e) - Cédula de Identidade de Médico (CRM).

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda **por membro da Comissão de contratação (se for o caso).**

6.3.1. Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão de Licitação, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.3.2. A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, deverá ocorrer até o segundo dia útil que antecede a data final do prazo para credenciamento, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, **no horário de 08h00 às 14h00h, (horário local), no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, situado na Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000, **(se for o caso);**

Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente no certame em epígrafe.

I - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo II;

II- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

III- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IV - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

V - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

VI - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

VII - As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

VIII - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

CLÁUSULA 07- ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1 e 6.2), enquanto ficar aberto o processo de **Chamamento Público**, mediante a apresentação de proposta, endereçada a Comissão de Contratação, cujo endereço consta na Cláusula 01;

7.2 A proposta deverá atender as seguintes condições:

I- Ser digitada em papel timbrado da empresa/profissional, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo telefone e e-mail para contato, datados e assinados pelo representante legal da empresa;

II- Estar acompanhada do Formulário contendo todos os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

III- Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

IV- Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS de Salvaterra/PA e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento público e no termo de contrato.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas serão recebidos na sala onde funciona a Comissão de Contratação, situado na Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, conforme prevê a **CLÁUSULA 01**, bem como, em conformidade com as publicações em diários oficiais e portal da transparência.

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. Na análise dos documentos e das propostas serão observados os seguintes passos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação e proposta dos licitantes que atenderem ao prazo inicial previsto na clausula 01, no prazo de 01 (um) dia, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação e proposta pela licitante a ser credenciada;

b) As demais licitantes que apresentarem envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e proposta, após o prazo inicial previsto na clausula 01, a comissão analisará e avaliará no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação e proposta pela licitante a ser credenciada;

c) Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias uteis a partir da comunicação da irregularidade;

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

9.2 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem à documentação solicitada neste edital, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciada a proposta comercial em conformidade com este edital.

9.3. Estando habilitada a empresa, a Comissão de Licitação encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para demais providências necessárias para o credenciamento;

a) Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, dentro do prazo previsto neste edital, em conformidade com publicação do aviso de credenciamento, no portal da transparência, cujo endereço eletrônico é www.prefeituradesalvaterpa.gov.br. Se possível no e-mail dos licitantes interessados.

b) A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos será feita através do quadro de aviso da administração e no endereço eletrônico é www.prefeituradesalvaterpa.gov.br. Se possível no e-mail dos licitantes interessados após 2 (dois) dias posterior o prazo estabelecido para o credenciamento.

c) O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, endereçando-a a Comissão de Licitação, podendo fazê-lo pessoalmente ou através do endereço eletrônico licitasalvaterpa@gmail.com.

d) Os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do **Termo de Credenciamento**, no prazo de 02 (dois) dias contados a partir da convocação.

e) A assinatura do **Termo de Credenciamento** implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

9.4. A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

CLÁUSULA 10- ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação ao(s) licitante(s) habilitado(s), sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/21;

10.2 O Órgão Licitante publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

11.1 Será firmado Contrato entre o **ÓRGÃO LICITANTE** e a Empresa(s)/Profissionais Prestadora(e)s de Serviço(s) habilitado(s), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2 A(o)s Empresa(s)/Profissionais Prestadora(e)s de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da notificação do **ÓRGÃO LICITANTE**;

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado nos limites permitidos em lei, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Licitante;

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do **ÓRGÃO LICITANTE**, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5 Poderão ser subcontratados os serviços desde que haja anuência da administração;

11.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses e a renovação do prazo contratual por igual período será votada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) meses;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

11.7. Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista na lei 14.133/21; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a cento e vinte meses.

11.8. Após decorridos 6 (seis) meses da contratação será encaminhado relatório ao Conselho Municipal de Saúde acerca da prestação qualitativa/quantitativa do serviço, a fim de que o pleno do Conselho avalie a efetiva prestação deste pela (s) empresa (s).

11.9. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital.

CLÁUSULA 12-LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços médicos será feita no Hospital Municipal de Salvaterra/PA e em setores definidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

12.2. O contratado deverá garantir a prestação de **TODOS** os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 O CONTRATANTE pagará valor total bruto estimado de **R\$ 2.444.994,88 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, por um período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas Exercício 2025 Atividade 10.302.0016.2.033 Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Exercício 2025 Atividade 10.302.0016.2.033 Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas na Lei 14.133/21, ou seja:

- a) Advertência escrita I;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Multa mora dia, de até 1/0 do valor mensal do contrato.
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto na Lei 14.133/21, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salvaterra/PA, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: licitasalvaterra@gmail.com.

16.3 Caberá a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.4 Acolhida a petição contra o edital, será designado novo prazo para credenciamento;

16.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os recursos deverão ser interpostos na Comissão de Contratação do Município de Salvaterra/PA, localizada na Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000, no horário de 08:00h às 14:00h. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na Prefeitura Municipal de Salvaterra);

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 14.133/21 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Ficam designados os servidores do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital e seus anexos foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Salvaterra/PA, conforme Parecer, constante nos autos, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21;

17.4. Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- g) Anexo VII – Modelo de Requerimento

17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Salvaterra/PA.

Salvaterra/PA, 07 de abril de 2025.

PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS
Agente de Contratação de Salvaterra
Portaria Nº 015/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Avenida Victor Engelhard, S/N, Centro, Salvaterra/PA
CEP: 68.860-000

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Salvaterra/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende contratar credenciar pessoa jurídica e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços médicos e realização de exames especializados, incluindo plantões clínicos (12h e 24h), consultas em diversas especialidades (Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Ortopedia, Terapia Ocupacional, Cardiologia e Dermatologia), além de procedimentos como Colposcopia, Endoscopia, Eletroencefalograma, Ultrassonografia e serviços de Direção Clínica, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA. Esta contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2021 e Decreto Municipal nº 03, 13 de janeiro de 2025.

2.2. As especificações e os quantitativos encontram-se detalhados na tabela referencial deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços médicos e realização de exames especializados, deverá ocorrer um dia útil após assinado do contrato.

3.2. Especificações dos itens:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CLÍNICO GERAL	PLANTÃO DE 12H	24	R\$ 2.283,33	R\$ 54.799,92
2	CIRURGIÃO OBSTETRA/CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO DE 24H	365	R\$ 4.550,00	R\$ 1.660.750,00
3	PSIQUIATRA/CLINICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	CONSULTA	300	R\$ 166,33	R\$ 49.899,00
4	GINECOLOGISTA	CONSULTA	300	R\$ 166,00	R\$ 49.800,00
5	PEDIATRA AMBULATÓRIO	CONSULTA	300	R\$ 148,67	R\$ 44.601,00
6	NEUROLOGIA	CONSULTA	300	R\$ 194,67	R\$ 58.401,00
7	ORTOPEDIA	CONSULTA	300	R\$ 148,67	R\$ 44.601,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

8	TERAPEUTA OCUPACIONAL	CONSULTA	600	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
9	CARDIOLOGISTA	CONSULTA	300	R\$ 157,00	R\$ 47.100,00
10	DERMATOLOGISTA	CONSULTA	150	R\$ 166,67	R\$ 25.000,50
11	COLPOSCOPIA	EXAME	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
12	ENDOSCOPIA	EXAME	150	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
13	ELETRONECEFALOGRAMA	EXAME	150	R\$ 197,67	R\$ 29.650,50
14	DIREÇÃO CLÍNICA	MÊS	12	R\$ 4.533,33	R\$ 54.399,96
15	ULTRASSONOGRRAFIA	EXAME	2400	R\$ 83,33	R\$ 199.992,00

R\$ 2.444.994,88

3.3. A caracterização do objeto como contum está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade da Contratação

4.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA tem como principal objetivo garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, abrangendo desde a atenção básica até procedimentos de média e alta complexidade. Para tanto, é essencial a contratação de profissionais especializados que possam atender de forma eficiente e eficaz a demanda existente no município.

4.1.2. Atualmente, a rede municipal de saúde enfrenta dificuldades em suprir a necessidade de médicos especialistas e a realização de exames especializados, devido à indisponibilidade de profissionais em quadros próprios e à demanda crescente por atendimentos específicos. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de um Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas na prestação de serviços médicos e realização de exames especializados.

4.1.3. O credenciamento permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso a serviços de plantões clínicos de 12h e 24h, consultas em diversas especialidades médicas, incluindo Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Ortopedia, Terapia Ocupacional, Cardiologia e Dermatologia, além da realização de exames especializados, como Colposcopia, Endoscopia, Eletroencefalograma, Ultrassonografia e serviços de Direção Clínica. Essa medida visa garantir a continuidade e a ampliação da oferta de atendimentos, atendendo de forma eficiente as necessidades da população local.

4.1.4. Quanto à contratação de serviços terceirizados para execução dos serviços, é importante destacar que o Município não dispõe de parceria com entidade filantrópica para a realização de serviços complementares de saúde. Além disso, não conta com profissionais concursados para atender à demanda local. Dessa forma, torna-se imprescindível recorrer à contratação de empresas privadas e profissionais habilitados para garantir a complementação dos serviços médicos demandados. Essa medida visa assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento à população, suprimindo as necessidades da rede municipal de saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.1.5. Dentre as equipes de saúde, a gestão do serviço médico em especialidades e clínica geral vem se tornando escassa, tendo em vista que há necessidade de profissionais para suprir a alta demanda, especialmente na Região Norte do país e no interior do estado do Pará, mais especificamente no arquipélago do Marajó, que tem baixa concentração desses profissionais. Nessas regiões, os serviços médicos são de extrema necessidade para manter a qualidade dos serviços prestados à população, considerando que a carência desses profissionais impacta diretamente na eficiência e eficácia do atendimento médico, além de comprometer a universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.1.6. A contratação de serviços por meio de credenciamento constitui um mecanismo essencial para garantir a prestação contínua e eficiente de atividades essenciais, especialmente no âmbito da saúde pública. Esse modelo permite que o município amplie a oferta de serviços, assegurando que a população tenha acesso a atendimentos especializados sempre que necessário, sem que haja interrupções devido às limitações contratuais.

4.1.7. Do ponto de vista jurídico, o credenciamento encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2021. O artigo 74, inciso IV, prevê a possibilidade de contratação direta para serviços que exijam a habilitação prévia de profissionais ou empresas, sem a necessidade de licitação tradicional, garantindo maior celeridade na contratação de prestadores qualificados.

4.1.8. Além disso, o artigo 78, inciso I, estabelece que os contratos administrativos devem ser executados conforme as disposições estabelecidas em suas cláusulas, garantindo previsibilidade e segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os contratados. Já o artigo 79, inciso I, reforça essa diretriz ao determinar que "os contratos terão sua execução mantida em conformidade com as cláusulas avençadas, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial". Dessa forma, o modelo de credenciamento assegura que os serviços sejam prestados de maneira contínua, sem depender da rigidez de contratos exclusivos com um único fornecedor/prestador de serviço.

4.1.9. O Decreto Federal nº 11.878/2021, por sua vez, regulamenta aspectos importantes da Lei nº 14.133/2021 e reforça a possibilidade de credenciamento como um instrumento eficiente para otimizar os gastos públicos e ampliar a concorrência, promovendo a escolha de profissionais e empresas mais qualificadas para a execução dos serviços.

4.1.10. Ao adotar o credenciamento como modelo de contratação, o município garante não apenas a continuidade e regularidade dos serviços, mas também promove maior eficiência na gestão pública. Esse modelo permite que haja um melhor gerenciamento da demanda por serviços especializados, otimizando os recursos financeiros disponíveis e assegurando que o atendimento à população seja prestado de forma ininterrupta e de qualidade.

4.1.11. Portanto, considerando a fundamentação legal e a necessidade de garantir a eficiência dos serviços públicos, o credenciamento se apresenta como uma solução estratégica para suprir as demandas da administração, garantindo maior flexibilidade, transparência e economicidade na alocação de recursos públicos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

4.1.12. Diante do exposto, a realização do Chamamento Público é medida fundamental para garantir a manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados à população de Salvaterra/PA, cumprindo assim o dever constitucional de oferecer um atendimento digno e de qualidade a todos os munícipes, garantindo o acesso adequado e oportuno aos serviços médicos necessários.

4.2. Necessidade do quantitativo

4.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, comprometida com a melhoria da assistência à saúde da população, identificou a necessidade de credenciamento de profissionais especializados para garantir atendimento médico de qualidade e acesso ampliado a exames e procedimentos diagnósticos. A medida busca suprir a crescente demanda por serviços especializados, reduzir filas de espera e fortalecer a rede municipal de saúde.

4.2.2. O levantamento realizado pela Secretaria apontou carência em diversas especialidades médicas, como Psiquiatria, Ginecologia, Pediatria, Neurologia, Ortopedia, Terapia Ocupacional, Cardiologia e Dermatologia. A insuficiência desses profissionais compromete a continuidade dos atendimentos e dificulta o acesso da população a diagnósticos e tratamentos adequados. Dessa forma, o quantitativo definido no Chamamento Público visa atender a essa necessidade, garantindo assistência especializada de forma contínua e eficiente.

4.2.3. Além das consultas especializadas, a oferta de plantões clínicos de 12h e 24h é essencial para garantir atendimento ininterrupto em emergências e urgências, promovendo uma resposta mais ágil e eficiente às demandas da população. A ausência de escalas regulares impacta negativamente a qualidade do atendimento e sobrecarrega os serviços existentes, justificando a necessidade de credenciamento de profissionais para compor essas equipes.

4.2.5. A realização de exames especializados, como Colposcopia, Endoscopia, Eletroencefalograma e Ultrassonografia, é outro ponto fundamental. Esses procedimentos são essenciais para o diagnóstico precoce de diversas condições de saúde, permitindo tratamentos mais eficazes e reduzindo encaminhamentos para outros municípios. A ampliação dessa oferta dentro do próprio município resulta em maior acessibilidade e celeridade nos atendimentos.

4.2.6. Adicionalmente, a presença de um profissional qualificado na Direção Clínica é indispensável para a gestão eficiente dos serviços de saúde. Esse profissional desempenha um papel estratégico na organização e supervisão das atividades médicas, assegurando padrões de qualidade e eficiência no atendimento.

4.2.7. Com a implementação do credenciamento, espera-se ampliar o acesso aos serviços de saúde especializados, reduzir o tempo de espera para consultas e exames, melhorar a qualidade do atendimento e fortalecer a rede municipal. Essa iniciativa reflete o compromisso da gestão pública com a saúde da população, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados em Salvaterra/PA.

5. REQUISITOS TECNICOS

5.1. Para Pessoa Jurídica:

I. Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br), devidamente atualizado;

IV. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa os serviços com características semelhantes ao objeto da presente CHAMADO PÚBLICA.

Obs: Caso o referido Atestado seja assinado por servidor público responsável, será aceito a assinatura de forma digital, desde que conste no mesmo número de telefone e/ou e-mail, para que a Comissão de Licitação possa consultar a veracidade do mesmo, podendo ainda solicitar, contrato e notas fiscais para que não haja dúvidas quanto à capacidade e seriedade da proponente.

V. Alvará Sanitário, emitido pela secretaria Municipal de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), devidamente atualizado;

VI – Declaração, indicando o responsável técnico, acompanhado de:

- a) - Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;
- b) - Cópia da RG/CPF;
- c) - Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas);
- d) - Certidão de quitação junto ao Conselho Profissional;
- e) - Cédula de Identidade de Médico (CRM).

5.2. Para Pessoa Física:

- a) - Diploma de conclusão de curso de medicina emitido/revalidado;
- b) - Cópia da RG/CPF;
- c) - Título de Especialização (para cargos de profissionais especialistas);
- d) - Certidão de quitação junto ao Conselho Profissional;
- e) - Cédula de Identidade de Médico (CRM).

5.3. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente da prestação dos serviços para atender ao Hospital Municipal, devem estar apta a exercer a prestar os serviços e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.3.1. Qualidade e Eficiência na Prestação dos Serviços:

I. Os profissionais e empresas credenciadas deverão garantir a prestação dos serviços com qualidade e eficiência, observando protocolos clínicos, normas sanitárias e boas práticas médicas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

II. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis para a execução dos serviços contratados, incluindo infraestrutura, equipamentos adequados e profissionais qualificados.

5.3.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3.3. Garantia da contratação

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O prestador de serviço será selecionado por meio do presente Chamamento Público, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública.

6.1.2. Para a seleção da proposta vencedora, serão observados os seguintes critérios:

6.1.2.1. Realização de uma análise minuciosa da proposta comercial apresentada, assegurando que os serviços ofertados estejam integralmente em conformidade com as especificações estabelecidas no edital.

6.1.2.2. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do proponente, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

6.1.2.3. Confirmação do cumprimento das condições de habilitação técnica, por meio da comprovação da capacidade do proponente para a execução eficiente dos serviços contratados.

6.1.2.4. Em caso de empate entre os proponentes, a seleção seguirá os critérios previstos na legislação vigente, observando-se, quando aplicável, a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Forma de Prestação de Serviço

6.2.1. A prestação dos serviços do objeto será continuada.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

I. Comprovação de aptidão para prestação de serviço em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou, satisfatoriamente, os serviços médicos e realização de exames especializados compatíveis com esse o objeto.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com prestadores de serviço, conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressaltamos que a metodologia utilizada para a obtenção dos valores de mercado seguiu o disposto no Inciso IV, Art. 5º da referida Instrução, conforme abaixo:



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
ou

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.444.994,88 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9 - DO CANCELAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra, decorrente de serviços efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

o) Descumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10 - PUBLICIDADE:

10.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra, Estado do Pará.

11 - DO FORO:

11.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salvaterra/PA, 07 de abril de 2025.

GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL
Secretária Municipal de Saúde



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**PREFEITURA DE
SALVATERRA**
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO II
DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A [RAZÃO SOCIAL] , CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ] , localizada à [ENDEREÇO COMPLETO] ,
DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 14.133/21, que cumpre todos os
requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Saúde,
CHAMADA PÚBLICA Nº M.2025-001



Salvaterra/PA (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado,
desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora
dos envelopes proposta e habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



**PREFEITURA DE
SALVATERRA**
DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO III
DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)

A [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA nº M.2025-001 que, os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvaterra/PA (PA), de de

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



PREFEITURA DE
SALVATERRA

DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO!

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Minuta do Contrato de Credenciamento n.º....., para serviços médicos e realização de exames especializados, visando o atendimento aos usuários do SUS no Hospital Municipal de Salvaterra/PA, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Salvaterra/PA, e de outro lado, o (a) visando a execução de serviços de saúde.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Salvaterra, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF N° 10.880.820/0001-79, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GABRIELA LOPES GONÇALVES PORTAL, Secretária Municipal, portador do CPF n° 003.216.872-13, residente na Travessa Terceira, n°17, Centro, Salvaterra, CEP: 68.860-000, e do outro lado , pessoa jurídica de direito privado interno/pessoa física, CNPJ/CPF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede e/ou residente na XXXXXXXXXXXX, (no caso de pessoa jurídica), neste ato representado pelo (a) seu(CARGO),(nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° XXXX, CPF N° XXX, residente na XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei Orgânica do Município, as leis 8.080/90, 8.142/90; e 14.133/21, 9.648/98 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n° 00104001/25, que trata da **CHAMADA PÚBLICA** de Licitação n° **M.2025-001**, fundamentada nos artigos 74, IV, e 79 da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de direito privado para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PLANTÕES CLÍNICOS (12H E 24H), CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES (PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, TERAPIA OCUPACIONAL, CARDIOLOGIA E DERMATOLOGIA), ALÉM DE PROCEDIMENTOS COMO COLPOSCOPIA, ENDOSCOPIA, ELETROENCEFALOGRAMA, ULTRASSONOGRAMA E SERVIÇOS DE DIREÇÃO CLÍNICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVATERRA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS

2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Plantões Clínicos

- Plantão de 12 horas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, N° 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- Plantão de 24 horas;
- Atendimento em unidades de saúde, incluindo emergência e urgência;
- Registro de evolução dos pacientes e prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos;
- Encaminhamento adequado para exames e especialidades quando necessário.

2.2 Consultas em Especialidades Médicas

- Psiquiatria: Diagnóstico e tratamento de transtornos mentais e emocionais;
- Ginecologia: Atendimento preventivo e terapêutico para a saúde da mulher;
- Pediatria: Avaliação e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
- Neurologia: Diagnóstico e tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico;
- Ortopedia: Avaliação e tratamento de doenças musculoesqueléticas e lesões ortopédicas;
- Terapia Ocupacional: Reabilitação funcional e adaptação para melhora da qualidade de vida;
- Cardiologia: Diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares;
- Dermatologia: Diagnóstico e tratamento de doenças de pele, cabelos e unhas.

2.3 Procedimentos Especializados

- **Colposcopia:** Exame ginecológico para avaliação do colo do útero, vagina e vulva;
- **Endoscopia:** Diagnóstico de doenças do trato gastrointestinal superior;
- **Eletroencefalograma (EEG):** Avaliação da atividade elétrica cerebral para diagnóstico de doenças neurológicas;
- **Ultrassonografia:** Exame de imagem para avaliação de órgãos e tecidos internos.

2.4 Serviços de Direção Clínica

- Coordenação e supervisão dos serviços médicos da unidade;
- Acompanhamento dos protocolos clínicos e diretrizes técnicas;
- Gestão da equipe médica e suporte para aprimoramento dos processos assistenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Caberá a CONTRATANTE:

3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato.

3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.

3.4 Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.

3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.

3.8. Realizar relatório qualitativo/quantitativo acerca da prestação de serviço da (s) empresa (s).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Caberá à CONTRATADA:

4.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

- a) Atender aos usuários do SUS do Hospital Municipal do Município de Salvaterra/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, a Lei nº 14.133/21, no que couber;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- c) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- d) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- e) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- f) Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês;
- g) Cumprir as normas preestabelecidas neste Termo de Referência de prestação de serviços médicos e realização de exames especializados;
- h) Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina;
- i) Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- j) Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas;
- k) Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos desta Secretaria;
- l) Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá);
- m) Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número do registro do profissional no CRM/PA (principal ou secundário), no ato da assinatura do contrato;
- n) Disponibilizar meios para confecções de escalas, produção de relatórios em sede/escritório próprio, não sendo permitido a utilização de recursos do Hospital;
- o) Atender todos os tópicos elencados nos relatórios realizados pela Contratante.
- p) Iniciar a serviços médicos e realização de exames especializados um dia útil após assinado este contrato.

4.2 OBRIGAÇÕES GERAIS DOS MÉDICOS

- a) Realizar atendimento médico de forma a oferecer assistência ao usuário de qualidade respeitando a individualidade e especificidade de cada indivíduo.
- b) Cumprir as rotinas estabelecidas no Regimento Interno do Corpo Clínico e Manual de Normas e Rotinas Administrativas;
- c) Manter satisfatória a performance médica de acordo com a Política do Corpo Clínico;
- d) Cumprir as legislações vigentes do Conselho Federal de Medicina;
- e) Atender os pacientes obedecendo à lógica de livre demanda gerada pela característica da Secretaria de Saúde como único Hospital no Município do tipo "porta aberta";
- f) Realizar atendimento a usuários internados sob a responsabilidade de especialistas que por ventura não estejam presentes no Município;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

- g) Realizar triagem de pacientes de outras especialidades por meio de exame físico, laboratorial e de imagem e subseqüentemente preenchendo PEDIDO DE PARECER de especialista disponível no Município;
- h) Cumprir com os protocolos clínicos/assistenciais estabelecidos pela instituição;
- i) Participar presencialmente das discussões sobre indicadores de desempenho e qualidade do serviço oferecido;
- j) Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição,
- k) Possuir coordenação presencial atuante e efetiva;
- l) Colaborar com programas e projetos que eventualmente estejam em funcionamento no Município;
- m) Registrar a sua entrada e saída de forma eletrônica a ser definido em comum acordo com a Secretaria de Saúde (Registro Eletrônico de Ponto);

4.3 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CIRURGIÃO GERAL/CIRURGIÃO OBSTETRA NO PLANTÃO 24 HORAS

O médico plantonista deverá possuir experiência no atendimento de urgências e emergências cirúrgicas, incluindo a avaliação e manejo de pacientes críticos que necessitem de intervenções imediatas. Além disso, deverá ser capaz de realizar procedimentos invasivos, como Intubação Orotraqueal, Acesso Venoso Central (jugular, subclávio e/ou femoral), drenagem torácica e atendimento a intercorrências intra e pós-operatórias.

Responsabilidades Específicas:

- a) Atendimento de urgências e emergências cirúrgicas, garantindo suporte imediato a pacientes com necessidade de intervenção cirúrgica ou estabilização clínica.
- b) Realizar avaliações clínicas e cirúrgicas dos pacientes internados, acompanhando a evolução do quadro e ajustando condutas conforme necessário.
- c) Executar procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, dentro das suas atribuições profissionais e conforme os recursos disponíveis no hospital.
- d) Monitorar pacientes no pós-operatório imediato, garantindo a estabilização e intervenções precoces em casos de complicações.
- e) Atuar no manejo de gestantes e puérperas, quando se tratar de Cirurgião Obstetra, realizando procedimentos de emergência, incluindo partos cirúrgicos (cesáreas) e intervenções obstétricas necessárias.
- f) Prestar assistência a pacientes graves em outros setores do hospital quando necessário, especialmente no período noturno, caso não haja médicos disponíveis em determinadas áreas.
- g) Prescrever e registrar diariamente os cuidados médicos necessários, garantindo que todas as condutas sejam documentadas no prontuário do paciente.
- h) Trabalhar em equipe multidisciplinar, discutindo casos clínicos e cirúrgicos para garantir a melhor conduta terapêutica.
- i) Acompanhar visitas médicas de especialistas e colaborar na tomada de decisões relativas aos pacientes sob sua responsabilidade.
- j) Preencher toda a documentação médica obrigatória, incluindo Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Solicitação de UTI, Sumário de Alta, entre outros.
- k) Participar de reuniões clínicas organizadas pela Direção do Hospital ou lideranças médicas, sempre que convocado.
- l) Cumprir rigorosamente a escala de plantão, assegurando a continuidade do atendimento e evitando desassistência.
- m) Registrar no livro de ocorrências do plantão todas as intercorrências, procedimentos e atendimentos realizados durante seu turno.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

n) Participar das Comissões Médicas da Secretaria de Saúde, contribuindo para a implementação e melhoria dos protocolos assistenciais e de segurança do paciente.

4.4 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NO SETOR AMBULATORIAL

Os profissionais médicos atuantes no setor ambulatorial deverão possuir habilidades/experiência conforme suas respectivas especialidades, garantindo atendimento qualificado e seguro aos pacientes.

PSIQUIATRA/CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA, GINECOLOGISTA, PEDIATRA (AMBULATÓRIO), NEUROLOGISTA, ORTOPEDISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CARDIOLOGISTA, DERMATOLOGISTA

Cada profissional será responsável por sua área de atuação, realizando consultas e procedimentos pertinentes à sua especialidade, conforme carga horária previamente estabelecida. Entre as principais atividades, destacam-se:

- Realizar consultas médicas e avaliações clínicas dos pacientes atendidos no ambulatório;
- Fazer as atualizações de quadro clínico e registrar informações no prontuário médico;
- Prestar assistência conforme a demanda do ambulatório, seguindo os protocolos estabelecidos;
- Realizar prescrições médicas conforme a necessidade clínica de cada paciente;
- Atuar junto com a equipe multidisciplinar na condução da assistência ambulatorial;
- Encaminhar pacientes para outros serviços especializados quando necessário, seguindo fluxos estabelecidos pela unidade;
- Preencher prontuários e documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes;
- Cumprir com sua escala de atendimento, previamente definida entre a contratada e a Direção do Hospital;
- Participar das reuniões clínicas realizadas pela Direção do Hospital ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- Preencher o livro de ocorrências do ambulatório, registrando atendimentos relevantes e intercorrências;
- Participar das comissões médicas instaladas na Secretaria de Saúde;
- Obedecer às normas e rotinas da Secretaria de Saúde.

PROCEDIMENTOS E EXAMES ESPECIALIZADOS:

- Consulta;
- Colposcopia;
- Endoscopia;
- Eletroencefalograma;
- Ultrassonografia;
- Demais exames médicos pertinentes às especialidades listadas.

DIREÇÃO CLÍNICA MENSAL:

- Responsável pela supervisão dos atendimentos e pela organização do funcionamento do setor ambulatorial;
- Garantir o cumprimento das normas e protocolos estabelecidos;
- Participar ativamente das reuniões médicas e de planejamento hospitalar;
- Monitorar o desempenho dos profissionais e garantir a qualidade do serviço prestado.

4.5 HABILIDADES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CLÍNICO GERAL NO HOSPITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

O Clínico Geral plantonista deverá possuir habilidades compatíveis com sua área de atuação, sendo responsável pela avaliação e acompanhamento clínico dos pacientes internados no hospital, bem como pela prestação de cuidados médicos gerais conforme sua especialidade.

- a) Realizar avaliação clínica e acompanhamento dos pacientes internados no hospital;
- b) Fazer as atualizações de quadro clínico e informações solicitadas pelo Núcleo Interno de Regulação (NIR) no caso de pacientes que estão no aguardo de transferências para outros estabelecimentos;
- c) Prestar assistência clínica aos pacientes durante seu período de plantão;
- d) Realizar prescrição médica dos pacientes da unidade dentro de sua competência;
- e) Atuar junto com a equipe multidisciplinar do plantão na condução da assistência, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;
- f) Acompanhar as visitas médicas de outros especialistas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, participando das discussões e decisões tomadas relativas ao paciente;
- g) Preencher o prontuário do paciente, registrando todas as avaliações e condutas médicas realizadas;
- h) Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída entre a contratada e a direção do Hospital;
- i) Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Direção do Hospital ou outras lideranças médicas, quando convocado;
- j) Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- k) Preencher todos os documentos de competência médica inerentes ao tratamento dos pacientes, tais como Formulários Médicos de TFD, AIH, BPA, APAC, Sumário de Alta, dentre outros;
- l) Participar das Comissões médicas instaladas na Secretaria de Saúde;
- m) Obedecer às normas e rotinas da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

5. Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada por servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º xx da Lei n.º 14.133/21.

6.2 O Hospital Municipal de Salvaterra/PA deverá acompanhar a execução do contrato por meio de instrumento de avaliação periódica com o objetivo de mensurar a qualidade e quantidade do serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas Exercício 2025 Atividade 10.302.0016.2.033 Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Exercício 2025 Atividade 10.302.0016.2.033 Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O valor estimado anual é de mensais, totalizando R\$

8.2 O pagamento será realizado em até () dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme apresentação das escalas de serviços executadas devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.

8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços;

8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela direção do Hospital. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento para pagamento começará a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 A ausência de profissionais em qualquer dos setores (PS, ambulatório, pediatria, UCE e visita nas clínicas médicas) resultará em redução no valor a ser pago mensalmente de 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de ausência e será descontado no ato do pagamento da Nota Fiscal a ser emitida.

9.1.1 O limite máximo de ausência justificada será limitado a 48 (quarenta e oito) horas mensais, sob pena de rescisão

unilateral do contrato, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Salvaterra/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, N° 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salvaterra/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Salvaterra/PA, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Salvaterra/PA ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Quaisquer alterações do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses e a renovação do prazo contratual por igual período será votada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 107, da lei 14.133/21, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há 120 meses. (se for o caso).

11.3 Após decorridos 06 (seis) meses da contratação será encaminhado relatório ao Conselho Municipal de Saúde acerca da

prestação qualitativa/quantitativa do serviço, a fim de que o pleno do Conselho avalie a efetiva prestação desta pela (s) empresa (s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o
(a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 14.133/21, 8.883/94 e 9.48/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe na Lei nº 14.133/21. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Salvaterra/PA, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

15.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.



_____ - PA, ____/____/____

XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
SALVATERRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO V
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº **M.2025-001** PROCESSO Nº 00104001/25

Razão Social: CNPJ Nº

Endereço: E-mail: Cidade: Estado: Telefone:

Fax: Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2025.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mail licitasalvaterra@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Salvaterra/PA(PA), _____ de _____ de 2025.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Comissão de Licitação

ANEXO VII
MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria de Saúde do Município de Salvaterra/PA

Salvaterra/PA, de ___/___/2025.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ/CPF nº, Estabelecida/ Residente, nº, Bairro, cidade de, pretendendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de Credenciamento do Processo **M.2025-001**.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados, referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretaria de Saúde de Salvaterra/PA de imediato, caso ocorra alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ PROFISSIONAL RG
CPF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, Salvaterra/PA, CEP: 68.860-000